



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

PL 63/2020

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O Projeto de Lei em referência tem por objetivo a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento de 2020, uma vez que em decorrência do estado de calamidade pública decretado no Brasil pela pandemia do COVID-19, o município teve que adotar medidas que impactaram em suplementações, que diretamente incidiram sobre o limite autorizado no art. 4º, III, da Lei 2.499/2020, fixado em 27,5% do orçamento do Município.

Atualmente o Município está com o percentual 22,02% de créditos suplementares abertos, no entanto, por prudência e cautela o Município encaminha à essa Egrégia Casa projetos de leis autorizativos para abertura dos créditos adicionais necessários para o pagamento de folhas de pessoal, bem como a manutenção dos serviços, até a data de 31/12/202 de forma que os percentuais de limite de abertura de créditos suplementares fiquem resguardados ao limite estabelecido na Lei.

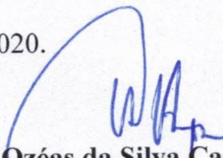
Este projeto foi elaborado observando-se às normas legais vigentes e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a proposta orçamentária para o exercício de 2020.

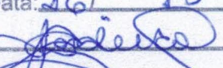
Destarte, pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa e acreditando ser suficiente a justificativa apresentada, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, e solicito de Vossa Excelência e dos demais Vereadores que a presente propositura seja apreciada e votada em regime EXTRAORDINÁRIO, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Atenciosamente,

Pompéu, 16 de Outubro de 2020.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal

- PROTOCOLO -	
Data:	16 / 10 / 2020
Ass:	 16430
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEÚ	

Exmo. Sr.
Ilmar Santiago Dutra
DD. Presidente da Câmara Municipal Pompéu -MG



MUNICÍPIO DE POMPÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP. 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

Projeto de Lei nº 63 /2020

*Autoriza Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de
2020 e dá outras providências*

A Câmara Municipal de Pompéu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento de 2020, por meio de SUPERÁVIT, no valor de R\$ 151.123,43 (cento e cinquenta e um mil, cento e vinte e três reais e quarenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02 - MUNICÍPIO DE POMPÉU
02 09 - SEC MUN INFRAEST. PLANEJ. URB. SERV. URB. E TRANSPORTE
02 09 10 - SEC MUN INFRAEST. PLANEJ. URB. SERV. URB. E TRANSPORTE
02 09 10 15 - URBANISMO
02 09 10 15 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
02 09 10 15 451 0029 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
02 09 10 15 451 0029 1.115 - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

44 90 51 - Obras e Instalações.....Destinação de Recursos:
200.....R\$ 88.781,35

02 - MUNICÍPIO DE POMPÉU
02 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 11 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 11 10 10 - SAÚDE
02 11 10 10 301 - ATENÇÃO BÁSICA
02 11 10 10 301 0021 - PROMOÇÃO DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA
02 11 10 10 301 0021 2.223 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA



MUNICÍPIO DE POMPÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP. 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

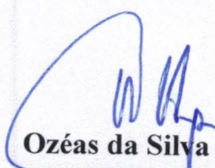
CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

33 90 30- Material de Consumo.....Destinação de Recursos:
255.....R\$ 62.342,08

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu, 16 de outubro de 2020.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal